Massa Falida de Oi S.A. – Em Continuação Provisória de Atividades

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial da Tahto em Assembleia Geral de Credores

Massa Falida de Oi S.A. – Em Continuação Provisória de Atividades [1] ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade aos Fatos Relevantes de 30.07.2025, 01.09.2025 e 10.11.2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 29.09.2026, os credores da Brasil Telecom Call Center S.A. – Em Recuperação Judicial ("Tahto"), subsidiária integral da Oi, reunidos em Assembleia Geral de Credores regularmente convocada e instalada ("Assembleia"), aprovaram o Plano de Recuperação Judicial da Tahto e respectivo aditamento ("Plano"), com ajustes negociados na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. O Plano será submetido à homologação do Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da lei.

O Plano aprovado visa assegurar a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Tahto, com vistas à superação de sua atual situação econômico-financeira e à continuidade de suas atividades.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante.

[1] O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença de Convolação da Recuperação Judicial em Falência no dia 25.08.2026, com publicação do Acórdão em 02/09/2026, razão pela qual se aguarda para momento processual próximo a expedição de ofícios de comunicação do status jurídico da sociedade, pelo d. Juízo Falimentar.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

Massa Falida de Oi S.A. – Em Continuação Provisória de Atividades

Preserva-Ação Administração Judicial
p. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende

Pinto Machado Advogados Associados
p. Adriano Pinto Machado